



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 152/GABPMT/2024

Tatuí, 16 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 003/24 - Executivo.

PREZADO SENHOR;

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 003/24, que reajusta os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018.

Solicito ainda de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento a referida Mensagem, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 00689/2024	Data: 16/02/2024 Hora: 18:03
	Mensagem Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 3/2024
	Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior
	Assunto: Reajusta os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei complementar nº023, de 03 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM ADITIVA

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 003/24, para solicitar a alteração do Art. 1º :

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice de Correção Anual (INPC), tendo como base o salário referente à competência do mês de dezembro de 2023.”

Diante do exposto, solicito o indispensável apoio dessa Colenda Câmara Municipal para aprovação desta importante Mensagem Aditiva em regime de urgência urgentíssima.

Tatuí, 16 de fevereiro de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL